CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 22

de 25 de março de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Evandro Antonio Bazzo, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Lei Municipal n° 1476 de 12 de dezembro de 2.009 e Lei Federal n° 4.320/64. DECRETA:

Art. 1°..

Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona, por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor, conforme discriminado a seguir:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

041312012.003 -339039..... R$ 15.000,00
041222012.002 - 339030..... R$ 30.000,00
041222012.002 - 339039..... R$ 50.000,00

09.01 - GERÊNCIA DE DES.ECONÔMICO.

236915012.043-449052..... R$ 80.000,00

08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS

154524012.036 - 339036..... R$ 30.000,00
154514011.005-449051..... R$ 10.000,00
154524012.036 - 339039..... R$ 50.000,00
154524012.036 - 339039..... R$ 50.000,00

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103013032.31- 339039..... R$ 50.000,00
103013032.31- 339030..... R$ 50.000,00
103013032.032 - 449052..... R$ 20.000,00
103053032.035-449052..... R$ 40.000,00
103013032.031 -339039..... R$ 100.000,00
103053032.035 - 449052..... RS 50.000,00

06.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO.

123613022.025 - 339039..... R$ 10.000,00
123613022.025 - 449052..... R$ 40.000,00
123613022.025 - 339039..... R$ 30.000,00

05.01 - FUNDO MUNIC.DE ASS.SOCIAL

082443012.015 - 449052..... R$ 15.000,00
082443012.015 - 449052..... R$ 10.000,00
082443012.010 - 339039..... RS 20.000,00
082443012.010 - 339030..... R$ 20.000,00

04.01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS

288462032.009 - 339091..... R$ 260.000,00

Art. 2°..

O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

041222012.002-449052..... R$ 15.000,00

08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS

154524012.039 - 339036..... R$ 30.000,00
041224012.038-449051..... R$ 20.000,00
103013032.32 - 339036..... R$ 10.000,00
154524011.006 - 449051..... R$ 20.000,00
103013032.32 - 449052..... R$ 20.000,00
123613021.008 -449051..... R$ 20.000,00
154514011.007 - 449051..... R$ 10.000,00
267824012.037 - 339039..... R$ 30.000,00
164824011.004-449051..... R$ 50.000,00

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103013032.035 - 339036..... R$ 50.000,00
103013032.31 - 339032..... R$ 50.000,00
103013032.023 -339039..... R$ 20.000,00
103053032.035 - 339039..... R$ 40.000,00
103013032.032 - 339039..... R$ 100.000,00
103013032.31 - 339039..... R$ 30.000,00
103053032.035-339036..... R$ 20.000,00

06.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO.

278123022.027 - 339030..... R$ 10.000,00

09.01 - GERÊNCIA DE DES.ECONÔMICO.

236915012.043 -339039..... R$ 10.000,00
236915011.010-449051..... R$ 20.000,00
206065012.045 - 339039..... R$ 50.000,00

05.01 - FUNDO MUNIC.DE ASS.SOCIAL

082433012.018 - 339030..... R$ 15.000,00
082413012.012 - 339030..... R$ 10.000,00
082413012.012 - 339030..... R$ 20.000,00
082413012.012 - 339030..... R$ 20.000,00

10.09 - RESERVA DE CONTINGÊNICA

999999092.999 - 46990..... R$ 260.000,00

04.01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS.

041212032.007 - 339035..... R$ 80.000,00

Art. 3°..

Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 25 DE MARÇO DE 2010.

CARLOS AMÉRICO GRUBERTPrefeito em exercício

Decreto Nº 22/2010 - 25 de março de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em